



LEI Nº 2.393 DE 04 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a inclusão de nova Ação no Plano Plurianual – PPA referente ao quadriênio 2022-2025, no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, ambas do exercício de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo promover a inclusão da Ação a seguir detalhada no Plano Plurianual 2022-2025 (PPA), Lei Municipal nº 2.171/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (LDO), Lei Municipal nº 2.260/2022 e na Lei Orçamentária Anual para 2023 (LOA), Lei Municipal nº 2.333/2022, no valor total de R\$ 6.539.200,00 (seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil e duzentos reais), na forma abaixo:

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação

Programa: 0010 - Gestão Administrativa

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Ação (Atividade): 2.254 - Manutenção dos Cemitérios Públicos

Natureza Despesa: 3.3.90.39.07 - Serviço de Manutenção e Conservação dos Cemitérios Públicos

Fonte de Recursos: 250100 - Superávit - Recursos Próprios

Valor da Suplementação: R\$ 6.539.200,00

Art. 2º As Metas e Prioridades relacionadas a presente Ação estão dispostas na forma do Anexo I desta Lei, compreendendo a execução desta no exercício de 2023 do PPA vigente.

Art. 3º Para fazer face as despesas de que trata o art. 1º serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro identificado com base no Balanço Patrimonial findo do exercício de 2022.

Art. 4º Em conformidade com o disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, acompanha a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, na forma dos Anexos II e III.



Art. 5º Observadas as condições de que trata o art. 7º da Lei Municipal nº 2.171/2021 (PPA 2022-2025), fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto Executivo, como crédito adicional, os créditos necessários para fazer frente a despesa.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 04 de maio de 2023.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita